



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.710, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014**

**Altera dispositivos da Lei nº 2681, de 14 de julho de 1992, que “Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes de 1º, 2º e 3º Graus.**

(Projeto de Lei nº 137/14, de autoria do Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão)

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei nº 2681/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes.”*

**Art. 2º** O “caput” do art. 1º da Lei nº 2681/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os estudantes da educação básica (ensino fundamental e ensino médio), educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico), educação superior (cursos tecnológicos, sequenciais de graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, oficialmente reconhecidos, terão assegurado o acesso aos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no município de Pindamonhangaba.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de outubro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Edson Macedo de Gouvêa**  
**Secretário de Administração**

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 07 de

outubro de 2014.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app